TRIBUNA DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.574

Classificados

Publicidade Legal

46 ANOS EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS



☎ (44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

Município de Farol

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO

Nº PROCESSO	157/2026
MODALIDADE	concorrência
Nº PROCEDIMENTO	04/2026
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB)
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 661.250,00
FONTE DE RECURSO	Recursos próprios livres
CARACTERISTICA	Tradicional (Contratc)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASE	Sim (habilitação antecede a apresentação das propostas e o julgamento, art. 17, § 1º)
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado

DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até às 08h55m do dia 30/11/2026**
ABERTURA	**às 09h00m do dia 30/11/2026**
LOCAL DE ABERTURA	https://bnccompras.com/

SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE REGIONALIDADE	Preferência para Micro empresa ou empresa de pequeno porte localizada em um raio de 140 quilômetros de rodagem a partir da sede de Farol/PR, até o limite de 10% da melhor proposta válida.

ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	farol.licitacao@gmail.com
TELEFONE	(44) 3563-1101

ACESSO À INTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://www.farol.pr.gov.br
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PLATAFORMA DE ABERTURA DO CERTAME	https://bnccompras.com/

Farol, 10 de novembro de 2026

ELIANE AMÉLIA ESTEVAM MENESES
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO REQUERENTE

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS COM PLANTÃO DE ATENDIMENTO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Prazo de vigência do credenciamento: 23/11/2026 a 23/11/2027.

A partir da presente data da publicação, a comissão de Contratação iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

ENDEREÇOS:

E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Agente de Contratação, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026.

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, através senhor Airton Antonio Agnolin, Prefeito Municipal de Nova Cantu, torna público o processo licitatório na Modalidade de:

PREGÃO PRESENCIAL

Nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2676/2024, Decreto Estadual nº 5833/2024 e demais legislação aplicável e pelas condições previstas no edital torna publica a realização de licitação, objetivando subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, TAIS COMO MÓVEIS INSERVÍVEIS, SUCATAS, RESTOS DE PODA, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS DE GRANDE PORTE DESCARTADOS PELA POPULAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA, A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:50h do dia 25/11/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 25/11/2026.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 73.266,00 (setenta e três mil duzentos e sessenta e seis reais)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitação@novacantu.pr.gov.br.

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:
https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes

Nova Cantu/PR, 10 de novembro de 2026.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 090/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55 min do dia 13/11/2026
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 13/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https:// mambore.atende.net /portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê/Pr, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Agente de Contratação, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ANÉIS DE VEDAÇÃO, BICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

OS ITENS Nº 004; 006; 023; 025; 028; 036 e 050 SERÁ DESTINADO AMPLA PARTICIPAÇÃO. PARA OS DEMAIS ITENS: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.769.292,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 25/11/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 25/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO – Edital Republicado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E BARREIRA QUIMICA INTERNA E EXTERNA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.801,24 (quinze mil, oitocentos e um real e vinte e quatro centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 26/11/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 26/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos — Engenheiro Beltrão – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Engenheiro Beltrão/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1242/04, considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de outubro de 2026, ATA de nº 03 2026, resolve:

Art.1º Aprovar, em sua totalidade, Art.1º Aprovar, em sua totalidade, a prestação de contas Anual 2025 - Do pagamento até 31/12/2025 na plataforma SIFF, referente ao repasse Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024 no valor de R$ 25.000,00 Del. CEDIPI 34/2024.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de novembro de 2026.

Leila Aparecida Pureggatti
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, Nº 89 — E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **AUTORIZO** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 130/2026, de Dispensa de Licitação nº 36/2026,** com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa: AMOLIVROS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.579.160/0001-50, para: **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RONCADOR QUE ALCANÇARAM RESULTADOS DE DESTAQUE NAS AVALIAÇÕES DE FLUÊNCIA LEITORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**, pelo preço total de R$ 3.210,00 (Três mil duzentos e dez reais), em conformidade do Inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art.72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Roncador/PR, 10/11/2026.

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467609525

Marilia Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142, L= Campo Mourao, O=ICP-Brasil, OU= presencial, ST=PR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.11 09:06:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0141/2026-PMNE, do tipo menor preço por lote/grupo, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS LOCAL**, conforme especificado no Edital. **Do Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de molejo nos veículos utilizados no transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Nova Esperança – PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir de **11.11.2026** até às **08h59min** do dia **02.12.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **02.12.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .
Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

Nova Esperança, 10 de novembro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0142/2026-PMNE, do tipo menor preço por item, conforme especificado no Edital. **Do Objeto**: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Medicamentos pertencentes às classes dos MEDICAMENTOS CARDIOVASCULARES E VASOATIVOS, ANTITROMBÓTICOS E HEMOSTÁTICOS, RESPIRATÓRIOS E GASTROINTESTINAIS, por solicitação do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança/Pr. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir de **11.11.2026** até às **08h59min** do dia **03.12.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **03.12.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .
Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

Nova Esperança, 10 de novembro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO EDUARDO PASQUINI, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, em conformidade com Art. 6º, XL, 28, IV, 31, 33, V, e 76 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 4º do Decreto Municipal nº 6.059/2023, torna público que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, para alienação por venda dos bens especificados no Anexo I. O ato público será realizado e presidido pelo Leiloeiro Público Oficial - Daniel Ribas Rosa Frahm, matrícula JUCEPAR 18/301-L, nos termos do Decreto nº 21.981/1932 alterado pelo Decreto Federal nº 22.427/1933, aplicando subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as exigências estabelecidas no edital. **O leilão ficará aberto para lances em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital e terá início do encerramento dos lotes, individualmente, em 04/12/2026 (sexta-feira), LEILÃO 01 (IMÓVEIS)** à partir das 9h00 (horário de Brasília) e **LEILÃO 02 (BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS)**à partir das 14h00 (horário de Brasília) e ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, por meio da plataforma de lances **https://www.eblonline.com.br/drrleiloes**. A visitação dos bens poderá ser realizada nos locais e datas indicados no edital. O edital completo encontra-se disponível para consulta e download no site oficial do Município e na referida plataforma eletrônica.
Nova Esperança, 10 de novembro de 2026.

João Eduardo Pasquini - **Prefeito Municipal**

Daniel Ribas Rosa Frahm - **Leiloeiro Público Oficial**

FLAGRAS | DÚVIDAS | SUGESTÕES

Whatsapp (44) 9 9162-1733

ADIPR - ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS E PORTAIS DO PARANÁ – CNPJ: 00.838.925/0001-06

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS JORNAIS DIÁRIOS DO INTERIOR DO PARANÁ - ADI, de acordo com os artigos 10 e 15 do Estatuto Social em vigor, convoca seus associados QUE ESTIVEREM EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS para participarem da reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2026 ás **18h00min** em primeira convocação com a presença de 2/3 dos associados, e às **18h30min** em segunda e última convocação, esta com número mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados, que será realizada no Hotel Falls Iguazu Spa & Hotel, localizado na Rua Batalla Mbororé s/n, Reserva Selva Iryapú, Lote 05, N3370 Puerto Iguazu, Misiones, Argentina, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Exame, discussão e aprovação do Balanço Geral e Relatório Anual do Exercício de 2025;

II – Reajuste da mensalidade para o ano de 2027;

III - Assuntos Gerais;

IV - Apresentação das propostas das chapas para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

V – Eleição da nova Diretoria Executiva;

VI – Eleição do Conselho Fiscal;

VII – Posse da Nova Diretoria Executiva e do Conselho fiscal.

Maringá – Paraná, 08 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NERY JOSE THOME
Data: 10/11/2026 09:40:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nery José Thomé – Presidente

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2026-OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de cobertura e fechamento da piscina do Centro da Juventude Itachir Tagliari – SESP. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 04 de dezembro de 2026. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 04 de dezembro de 2026. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão – PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1144 (ramal 1283), no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h ou no www.portaldecompraspublicas.com.br. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 887.454,20. Luis Fernando Buosi Agente de Contratação

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2026-OBJETO: Contratação de empresas especializadas na área de telecomunicações para a prestação de serviços de comunicação de dados e o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados à interligação das redes de computadores dos sites de próprios públicos municipais à Sala da Central de Dados da Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR – SEADM. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO DE CONTRATO: Normal. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 02 de dezembro de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 02 de dezembro de 2026. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.650.258,00. Luis Fernando Buosi Pregoeiro

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2026-OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – SEADM. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO DE CONTRATO: Registro de Preços. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 02 de dezembro de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 02 de dezembro de 2026. Os itens 9, 54, 60, 71, 76, 86 e 89 são de Ampla Concorrência, os demais itens são de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.010.545,75. Rodrigo dos Santos Ferreira Pregoeiro.

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2026-OBJETO: Aquisição de testes psicológicos para uso no atendimento dos servidores em fase de processo admissional, demissional ou acompanhamento periódico – SECED. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO DE CONTRATO: Normal. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 04 de dezembro de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 04 de dezembro de 2026. A presente licitação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.662,32. Rodrigo dos Santos Ferreira Pregoeiro.

GARAGEM VIRTUAL

(44) 99714-9771 (44) 99831-8827

garagem_virtual.cm

CLEAN CAR MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA

(44) 99714-9771

AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

Câmara Municipal de Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

EMENTA: Regulamenta a utilização, a guarda, o controle e a responsabilidade pelo uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Quinta do Sol, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DC SOL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu presidente do legislativo promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a utilização, a guarda, o controle, a manutenção e a responsabilidade pelo uso do veículo oficial pertencente à Câmara Municipal de Quinta do Sol.

Art. 2º. O veículo oficial da Câmara Municipal destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades do serviço público legislativo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 3º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – veículo oficial: o veículo de propriedade da Câmara Municipal ou que esteja sob sua posse ou responsabilidade administratva;

II – condutor autorizado: o vereador ou servidor formalmente autorizado a conduzir o veículo, desde que habilitado e atendidos os requisitos legais;

III – deslocamento institucional: aquele realizado para o cumprimento de atividades relacionadas às funções legislativas, administrativas, fiscalizatórias ou de representação oficial da Câmara Municipal.

Art. 4º. O veículo oficial poderá ser utilizado para:

I – deslocamentos de vereadores e servidores para reuniões, audiências, cursos, capacitações, congressos, seminários e outros eventos de interesse institucional;

II – participação em reuniões e compromissos oficiais perante órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, entidades e instituições;

III – realização de diligências, visitas técnicas e atividades de fiscalização relacionadas ao exercício das funções legislativas;

IV – transporte de documentos, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento da Câmara Municipal;

V – cumprimento de outras atividades de interesse público, desde que devidamente justificadas e autorizadas.

§ 1º. A utilização do veículo deverá guardar relação direta com as atribuições institucionais da Câmara Municipal.

§ 2º. O deslocamento deverá observar critérios de necessidade, adequação, economicidade e eficiência, devendo ser priorizado o atendimento de compromissos oficiais previamente agendados.

§ 3º. A utilização do veículo por vereador para atividade de representação institucional deverá estar vinculada ao exercício do mandato e ser devidamente registrada, não se confundindo com autorização para deslocamentos de interesse particular ou partidário.

Art. 5º. É expressamente vedada a utilização do veículo oficial:

I – para fins particulares, familiares, recreativos ou estranhos ao interesse público;

II – para transporte de pessoas sem relação com a atividade institucional, ressalvadas situações justificadas de interesse público e formalmente autorizadas;

III – para deslocamentos destinados à promoção pessoal de agentes públicos ou de terceiros;

IV – para atividades de campanha eleitoral, propaganda político-partidária ou favorecimento de candidatos, partidos ou grupos políticos;

V – para transporte de bens ou materiais particulares, salvo situação excepcional devidamente justificada e compatível com o interesse público;

VI – para condução por pessoa não autorizada ou sem habilitação legal compatível;

VII – para qualquer finalidade que implique desvio de finalidade ou utilização indevida do patrimônio público.

Art. 6º. A utilização do veículo oficial não constitui prerrogativa pessoal de qualquer vereador, servidor ou agente público, ficando condicionada à efetiva necessidade do serviço e à disponibilidade do veículo.

Art. 7º. Todo deslocamento deverá ser previamente autorizado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal ou por autoridade formalmente designada para essa finalidade.

I – A solicitação de utilização do veículo oficial deverá informar, sempre que aplicável:

a) nome do solicitante e dos ocupantes;

b) finalidade institucional do deslocamento;

c) destino e itinerário previsto;

d) data e horários estimados de saída e retorno;

e) identificação do condutor;

f) estimativa de quilometragem e, quando pertinente, despesas previstas.

Art. 8º. A utilização do veículo deverá ser registrada em diário de bordo, formulário próprio ou sistema eletrônico de controle, contendo, no mínimo:

I – data do deslocamento;

II – identificação do condutor;

III – finalidade da viagem;

IV – local de origem e destino;

V – horários de saída e retorno;

VI – quilometragem inicial e final;

VII – identificação dos passageiros, quando houver;

VIII – despesas realizadas com combustível, pedágios, estacionamento e outras despesas autorizadas;

IX – ocorrências relevantes durante o deslocamento.

Art. 9º. O condutor deverá comunicar o retorno do veículo ao responsável pela sua gestão, informando eventuais irregularidades, avarias, ocorrências mecânicas ou outras situações relevantes.

Art. 10. O veículo oficial deverá permanecer, quando não estiver em utilização autorizada, em sua garagem ou estacionamento institucional.

Parágrafo único. A permanência do veículo fora das dependências da Câmara somente será admitida quando necessária ao cumprimento de deslocamento autorizado ou em outra situação excepcional devidamente justificada e registrada.

Art. 11. Poderão conduzir o veículo oficial os vereadores e servidores da Câmara Municipal que:

I – possuam Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria do veículo;

II – estejam formalmente autorizados pela presidência da Câmara;

III – tenham ciência das regras de utilização e das responsabilidades estabelecidas nesta Resolução.

Art. 12. É obrigação do condutor:

I – verificar, antes da saída, as condições aparentes de segurança e funcionamento do veículo;

II – observar a legislação de trânsito e as normas de segurança;

III – utilizar o veículo exclusivamente para a finalidade autorizada;

IV – zelar pela conservação, limpeza e integridade do veículo;

V – comunicar imediatamente ao responsável qualquer acidente, dano, defeito, irregularidade ou situação que comprometa a segurança;

VI – entregar os documentos, comprovantes e registros relativos ao deslocamento, quando exigidos;

VII – abster-se de entregar a direção a pessoa não autorizada.

Art. 13. O condutor será responsável pelas infrações de trânsito decorrentes de sua conduta na direção do veículo, observados o Código de Trânsito Brasileiro e os procedimentos legais de identificação do infrator e apresentação de defesa.

§ 1º. Recebida notificação de infração, a Câmara deverá adotar as providências necessárias à identificação tempestiva do condutor responsável.

§ 2º. O pagamento de eventual multa caberá ao condutor que deu causa à penalidade.

Art. 14. O condutor deverá comunicar imediatamente à presidência da Câmara qualquer acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial, adotando as providências legalmente exigíveis e providenciando o registro da ocorrência e a documentação necessária.

Parágrafo único. A apuração de eventual responsabilidade por danos ao veículo oficial (patrimônio público) observará a legislação aplicável, mediante procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O abastecimento do veículo oficial será realizado conforme as necessidades do serviço, mediante os procedimentos administrativos e contratuais adotados pela Câmara Municipal.

§ 1º. Todo abastecimento deverá ser comprovado por documento fiscal ou registro equivalente, com indicação da data, quantidade, valor e quilometragem do veículo, sempre que disponível.

Art. 16. As despesas com combustível, manutenção, reparos, seguro, licenciamento, tributos e demais encargos relacionados ao veículo deverão observar as dotações orçamentárias, os procedimentos de contratação e as normas aplicáveis à administração pública.

Art. 17. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante e as necessidades do veículo, mantendo-se registros dos serviços realizados.

Parágrafo único. Constatada condição que comprometa a segurança ou a regularidade da circulação, o veículo deverá ser retirado de uso até a adoção das providências necessárias.

Art. 18. Compete à presidência da Câmara Municipal, diretamente ou por meio de servidor designado:

I – autorizar e controlar a utilização do veículo oficial;

II – manter atualizados os registros de utilização, abastecimento e manutenção;

III – fiscalizar o cumprimento desta Resolução;

IV – adotar providências para apurar irregularidades;

V – encaminhar ao Controle Interno as situações que demandem análise ou providências de sua competência.

Art. 19. Os registros de utilização do veículo oficial deverão ser mantidos organizados e disponíveis para fiscalização pelos órgãos de controle competentes, observadas as normas de transparência pública e proteção de dados pessoais.

Art. 20. A utilização do veículo oficial poderá ser objeto de auditoria ou verificação pelo Controle Interno da Câmara Municipal, especialmente quanto à finalidade dos deslocamentos, à regularidade das despesas e à observância dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 21. O descumprimento das disposições desta Resolução poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal, conforme a natureza e a gravidade da conduta, observada a legislação aplicável, assegurado o devido processo legal e a ampla defesa.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência da Câmara Municipal, observadas a legislação aplicável vigente, o Regimento Interno e as orientações dos órgãos de controle competentes.

Art. 23º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 10 de novembro de 2.026.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente do Legislativo

Câmara Municipal de Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

EMENTA: Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Quinta do Sol, criando as Comissões Permanentes de Obras, de Segurança Pública e de Ética Parlamentar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DC SOL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Presidente do legislativo promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. O art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quinta do Sol passa a vigorar acrescido dos incisos V, VI e VII, com a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

V – Comissão de Obras;

VI – Comissão de Segurança Pública;

VII – Comissão de Ética Parlamentar."

Art. 2º. Fica acrescido ao Regimento Interno o art. 43-A, com a seguinte redação:

"Art. 43-A. Compete à Comissão de Obras:

I – examinar e emitir parecer sobre proposições relativas à execução, à conservação, à manutenção e à fiscalização de obras públicas municipais;

II – acompanhar e fiscalizar, no âmbito das competências do Poder Legislativo, a execução de obras públicas realizadas diretamente pelo Município ou mediante contratação de terceiros;

III – acompanhar a elaboração e a execução de projetos de construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios públicos, vias urbanas e rurais, pontes, estradas, praças e demais equipamentos públicos municipais;

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados às obras e aos serviços de engenharia, observadas as competências das demais Comissões Permanentes;

V – acompanhar o cumprimento dos contratos administrativos relativos a obras públicas, inclusive quanto aos prazos de execução, à qualidade dos serviços e à observância das condições contratadas;

VI – acompanhar as condições de conservação e manutenção dos bens públicos municipais, propondo medidas para sua adequada preservação;

VII – receber e analisar reclamações, sugestões e demandas da população relacionadas à execução e à conservação de obras públicas, encaminhando-as aos órgãos competentes quando necessário;

VIII – promover ou propor audiências públicas e reuniões com representantes do Poder Executivo, profissionais técnicos, entidades da sociedade civil e demais interessados em assuntos relacionados às obras públicas;

IX – solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos públicos municipais sobre matérias de sua competência, observadas as disposições legais e regimentais;

X – manifestar-se, quando pertinente, sobre outras matérias correlatas a obras públicas que lhe forem submetidas.".

Art. 3º. Fica acrescido ao Regimento Interno o art. 43-B, com a seguinte redação:

"Art. 43-B. Compete à Comissão de Segurança Pública:

I – examinar e emitir parecer sobre proposições relacionadas à segurança pública e à prevenção da violência no âmbito municipal;

II – acompanhar e fiscalizar as políticas, os programas e as ações municipais voltados à segurança da população, respeitadas as competências constitucionais dos demais entes federativos;

III – acompanhar as ações municipais de prevenção à violência, proteção do patrimônio público e promoção da segurança nos espaços e equipamentos públicos;

IV – acompanhar as políticas de proteção de crianças, adolescentes, idosos, mulheres e demais pessoas em situação de vulnerabilidade, no que se relacionar à prevenção da violência e à segurança pública;

V – promover o diálogo institucional com os órgãos de segurança pública, os conselhos municipais, as entidades comunitárias e os demais órgãos envolvidos na proteção da população;

VI – propor e acompanhar medidas de prevenção à violência, à criminalidade e a situações de risco coletivo, inclusive por meio de campanhas educativas;

VII –receber e analisar demandas da população relacionadas à segurança pública, encaminhando-as aos órgãos competentes;

VIII – manifestar-se sobre outras matérias correlatas à segurança pública que lhe forem submetidas."

Art. 4º. Fica acrescido ao Regimento Interno o art. 43-C, com a seguinte redação:

"Art. 43-C. Compete à Comissão de Ética Parlamentar:

I – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no exercício da atividade parlamentar;

II – promover a divulgação e a orientação dos Vereadores quanto aos deveres éticos, às responsabilidades inerentes ao mandato e às normas de conduta parlamentar;

III – receber, examinar e apurar, na forma do Regimento Interno e da legislação aplicável, representações relativas a possíveis infrações ético-parlamentares;

IV – emitir pareceres e apresentar recomendações sobre questões relacionadas à ética, ao decoro e à conduta parlamentar, observadas as competências dos demais órgãos da Câmara;

V – propor medidas destinadas à prevenção de conflitos de interesses e à promoção da transparência e da integridade na atividade legislativa;

VI – assegurar, nos procedimentos de sua competência, o contraditório, a ampla defesa, a imparcialidade e o devido processo legal.

VII – recomendar, quando cabível, a adoção das providências previstas no Regimento Interno e na legislação aplicável, sem prejuízo das competências do Plenário e dos demais órgãos da Câmara;

VIII – propor alterações normativas destinadas ao aperfeiçoamento das regras de ética e decoro parlamentar;

IX – exercer outras atribuições relacionadas à ética parlamentar que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno, por resolução específica e demais legislações aplicáveis.".

Art. 5º. As Comissões Permanentes criadas por esta Resolução observarão, quanto à composição, à proporcionalidade partidária, à eleição de seus Presidentes, ao funcionamento e à tramitação das proposições, as disposições gerais aplicáveis às Comissões Permanentes previstas no Regimento Interno do Poder Legislativo de Quinta do Sol.

Art. 6º. A constituição e a instalação das novas Comissões observarão os procedimentos regimentais pertinentes, cabendo à Mesa Diretora adotar as providências necessárias à sua implementação, respeitada a proporcionalidade partidária e a organização dos trabalhos legislativos.

Art. 7º. As disposições desta Resolução deverão ser interpretadas em conjunto com o Regimento Interno, a Lei Orgânica do Município e a legislação aplicável.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 23 de outubro de 2.026.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente do Legislativo

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 – CHAMAMENTO Nº 001/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR
CNPJ: 76.950.047/0001-88
CONTRATADO: GLAUCIA PASQUINELLI BORTOLOZZO
CPF: 278.***.899-**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
VALOR: R$ 8.787,20(oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
PRAZO: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2026

ANDRÉIA DE SOUZA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 028/2026 em favor da ENTIDADE LAR DOS VELHINOS SÃO JUDAS TADEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.869.855/0001-03, com sede à Av. Carena s/n, na Cidade de Quinta do Sol/PR, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados entidade, constatou o atendimento de todas as condições necessárias para a formalização do Termo de Colaboração.

A entidade fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Colaboração que será celebrado, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol/PR, 10 de Novembro de 2.026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol
Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Ação de Social
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE AO LAR DOS VELHINHOS SÃO JUDAS TADEU, ORIUNDO DA DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 – CEDIPI/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1607/2026.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à celebração de termo de colaboração com a ENTIDADE LAR DOS VELHINOS SÃO JUDAS TADEU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.869.855/0001-03, com sede à A. Carena, S/N na Cidade de Quinta do Sol/PR, por Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Quinta do Sol/PR, 10 de Novembro de 2.026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

REGULAMENTA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL, A GRAVAÇÃO E O ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES

Art. 1º. Fica autorizada a transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, obrigatoriamente ao vivo, em áudio e vídeo, pela internet, por meio de canal oficial mantido ou administrado pela Câmara Municipal, assegurada a publicidade dos trabalhos legislativos, ressalvadas as hipóteses de restrição legalmente admitidas.

Art. 2º. As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.

Art. 3º. A transmissão ao vivo será realizada por meio de plataforma digital vinculada a canal oficial da Câmara Municipal, podendo ser disponibilizada simultaneamente em outras redes sociais ou plataformas eletrônicas, sem prejuízo da responsabilidade institucional pela transmissão e pela preservação dos registros oficiais.

Art. 4º. Fica autorizada a retransmissão, por meio de emissoras de rádio, das sessões da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, cabendo aos interessados adotar as providências administrativas e técnicas necessárias à sua viabilização, observada a legislação aplicável.

§ 1º Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário.

§ 2º As emissoras de rádio que desejarem transmitir as sessões deverão fazer o credenciamento prévio na Casa, solicitando a permissão e apresentando, para tanto, a documentação comprovando a regularidade junto à ANATEL.

§ 3º As transmissões das sessões ocorrerão sempre que houver o interesse por parte dos veículos credenciados.

§ 4º Todas as despesas provenientes das retransmissões das sessões via rádio, montagem técnica e infraestrutura correrão por parte dos interessados, não podendo haver nenhum ônus para a Câmara Municipal.

§ 5º Os profissionais da imprensa que precisarem adentrar ao recinto da Câmara para implementar a montagem técnica necessária para retransmissão das sessões deverão estar credenciados junto a esta Casa Legislativa através de autorização da empresa que representam e devem usar, de forma visível, crachá de identificação, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 5º. A Câmara Municipal, bem como as empresas de radiodifusão que desejarem transmitir as sessões, ficam obrigadas a fazer uma cópia de tudo que foi transmitido por eles durante as sessões, incluindo abertura, comentários, chamadas, entrevistas e o encerramento das sessões, e conservar tais arquivos pelo prazo de 60 dias, sem prejuízo do disposto no Capítulo II quanto às gravações oficiais da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. No prazo estabelecido no caput deste artigo, a Câmara poderá, através de ofício, requerer a cópia da gravação, sendo que a empresa de radiodifusão ficará obrigada a efetuar a entrega no prazo máximo de 2 dias.

CAPÍTULO II
DA GRAVAÇÃO E DO ARQUIVAMENTO DIGITAL DAS SESSÕES

Art. 6º. As sessões da Câmara Municipal serão gravadas em áudio e vídeo, em sua íntegra, e arquivadas em meio digital, sob a responsabilidade do setor ou servidor designado nos termos do art. 9º.

§ 1º A gravação compreenderá o período entre a abertura e o encerramento da sessão, incluindo as discussões, as votações e as manifestações realizadas em Plenário, sendo vedada qualquer edição ou corte que altere o seu conteúdo.

§ 2º As gravações serão armazenadas em vídeo em formato MP4, WMV, AVI ou outros formatos de uso amplo que venham a substituí-los, desde que preservem a qualidade e a integridade do registro.

Art. 7º. O processo de gravação e arquivamento digital observará as seguintes etapas:

I – Início da gravação antes da abertura da sessão e encerramento somente após o seu término;

II – Identificação do arquivo, contendo no mínimo a data, o tipo de sessão (ordinária, extraordinária, solene ou outra) e o seu número;

III – Conferência da gravação pelo responsável, após o encerramento da sessão, para verificar a integridade e a qualidade do áudio e do vídeo;

IV – Armazenamento do arquivo em servidor ou ambiente digital institucional da Câmara Municipal, com cópia de segurança (backup) mantida em local ou mídia distinto;

V – Registro da gravação em controle próprio, contendo a data da sessão, a identificação do arquivo, o responsável pela gravação e a data do arquivamento.

§ 1º. Ocorrendo falha técnica que comprometa total ou parcialmente a gravação, o responsável registrará a ocorrência, com data, descrição e providências adotadas, e comunicará o fato ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. Em caso de falha técnica na gravação audiovisual da sessão, o responsável deverá, tão logo constatada a ocorrência, utilizar equipamento ou recurso alternativo de gravação, em áudio ou vídeo, a fim de assegurar, sempre que tecnicamente possível, a preservação integral do conteúdo da sessão, registrando o ocorrido na forma do parágrafo anterior.

Art. 8º. As gravações oficiais das sessões serão conservadas pelo prazo de 05 anos, e as respectivas cópias de segurança, pelo prazo de 10 anos.

Art. 9º. O Presidente da Câmara Municipal designará, por portaria, os servidores responsáveis pela gravação, pela transmissão e pelo arquivamento digital das sessões, bem como pela supervisão, pela conferência dos arquivos e pela realização das cópias de segurança.

§ 1º O servidor responsável pela gravação e pelo arquivamento digital será também responsável pela transmissão das sessões.

§ 2º A designação observará o disposto na Lei Municipal nº 2.014/2018 e suas alterações.

§ 3º A supervisão e a conferência serão exercidas pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão.

Art. 10. As gravações das sessões serão disponibilizadas gratuitamente ao público nos canais oficiais da Câmara Municipal, preferencialmente imediatamente após o encerramento da transmissão ao vivo e, quando necessário processamento ou conferência técnica, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

Parágrafo Único. Na hipótese de falha técnica que impeça a transmissão ao vivo, a gravação da sessão deverá ser disponibilizada nas páginas oficiais da Câmara Municipal no prazo de até 10 dias úteis, observadas as hipóteses legais de sigilo e a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III
DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO DAS TRANSMISSÕES

Art. 11. A transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal poderá ser suspensa, excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I – Durante o período eleitoral das eleições municipais, conforme período e condições estabelecidos em Ato da Mesa Diretora, com fundamento na legislação eleitoral aplicável;

II – Em caso de falha técnica, indisponibilidade dos sistemas ou circunstância que impossibilite a transmissão adequada ou comprometa a segurança dos equipamentos e sistemas utilizados;

III – Por determinação judicial ou em cumprimento de disposição legal que imponha a suspensão ou restrição da transmissão;

§ 1º A suspensão prevista no inciso I será formalizada por Ato da Mesa Diretora, que indicará o período de vigência da medida e será divulgado nos canais oficiais da Câmara Municipal.

§ 2º Durante a suspensão da transmissão ao vivo, as sessões continuarão sendo gravadas e arquivadas na forma desta Resolução, devendo as gravações ser disponibilizadas ao público após o encerramento do período de suspensão, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 3º Nas hipóteses dos incisos II e III, a suspensão deverá limitar-se ao tempo estritamente necessário à superação da causa que a motivou, com registro da ocorrência e das providências adotadas.

§ 4º A suspensão da transmissão não dispensa o cumprimento das obrigações legais de publicidade, transparência e acesso à informação, devendo ser assegurada a divulgação dos registros das sessões tão logo cessada a causa impeditiva, observadas as disposições desta Resolução e a legislação aplicável.

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A presente Resolução servirá de complemento à Resolução nº 001 de 07 de março de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão e dele passa a ser parte integrante.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 10 de novembro de 2026.

ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, doravante denominado e-SIC.

Art. 2º. O e-SIC tem por finalidade:

I – Receber e registrar pedidos de acesso à informação, pelas vias eletrônica e presencial;

II – Orientar o cidadão sobre os procedimentos de acesso e sobre a tramitação de seu pedido;

III – Encaminhar os pedidos aos setores competentes e acompanhar o cumprimento dos prazos;

IV – Fornecer ao requerente a resposta, o número de protocolo e as informações necessárias ao acompanhamento do pedido.

Art. 3º. O acesso à informação observará as diretrizes da Lei Federal nº 12.527/2011, sendo a publicidade a regra e o sigilo a exceção.

Art. 4º. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar pedido de acesso à informação, sendo vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação.

CAPÍTULO II
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 5º. Os pedidos de acesso à informação poderão ser apresentados pelos seguintes canais:

I – Via eletrônica, por meio do sistema disponível no site oficial da Câmara Municipal, no endereço https://www.cmengenheirobeltrao.pr.gov.br/esic/ ou outro que possa vir a substituí-lo no futuro;

II – Via presencial, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Manoel Ribas, 225, centro, Engenheiro Beltrão, durante o horário de funcionamento da Câmara.

Parágrafo único. Os pedidos apresentados presencialmente serão registrados no sistema do e-SIC pelo servidor responsável, que fornecerá ao requerente o número de protocolo, de modo que as duas vias sigam o mesmo fluxo de tramitação.

Art. 6º. O pedido deverá conter, no mínimo:

I – A identificação do requerente (nome completo, documento de identificação e meio de contato válido);

II – A especificação clara da informação requerida.

Parágrafo único. São vedadas exigências de identificação que inviabilizem a solicitação, bem como a exigência de justificativa quanto aos motivos do pedido.

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º. O Presidente da Câmara Municipal designará, por portaria, os servidores responsáveis pelo e-SIC, com a responsabilidade pelo recebimento e pelo tratamento dos pedidos de acesso à informação, sendo um titular e um substituto.

§ 1º A portaria de designação será editada em até 10 (dez) dias após a publicação desta Resolução e deverá identificar, nominalmente ou por cargo, os servidores designados.

§ 2º A portaria de designação será publicada pelos meios oficiais da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão.

Art. 8º. Compete ao servidor designado para atuar no e-SIC:

I – Receber, registrar e protocolar os pedidos, inclusive os apresentados presencialmente;

II – Realizar a triagem e encaminhar o pedido ao setor detentor da informação;

III – Acompanhar os prazos internos e legais;

IV – Revisar e encaminhar a resposta ao requerente;

V – Manter registro dos pedidos, das datas de entrada e de resposta e das decisões proferidas.

Art. 9º. Compete aos setores da Câmara Municipal, por intermédio dos respectivos responsáveis, localizar e fornecer as informações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos nesta Resolução, bem como proferir, no âmbito de suas competências, decisão fundamentada quando houver impedimento legal ao fornecimento integral ou parcial da informação, ressalvadas as hipóteses de competência decisória atribuída a outra autoridade.

Art. 10. Das decisões que indeferirem, total ou parcialmente, o acesso à informação caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal, observados os prazos e procedimentos previstos nesta Resolução e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

CAPÍTULO VIII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E SIGILOSAS

Art. 21. O tratamento de informações pessoais e de informações classificadas como sigilosas observará o disposto na Lei nº 12.527/2011, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na legislação específica aplicável.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente determinado de modo diverso, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Parágrafo Único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na Câmara Municipal, ou se o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 10 de novembro de 2026.

ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

Parágrafo Único. Quando a decisão inicial for de competência do próprio Presidente, o pedido de revisão observará o procedimento próprio estabelecido pela Câmara, assegurada a possibilidade de reexame fundamentado da decisão, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 11. O fluxo de atendimento do e-SIC, desde o recebimento do pedido até a resposta ao cidadão, compreende as seguintes etapas:

I – **Registro**: recebimento do pedido, por via eletrônica ou presencial, e emissão do número de protocolo, de responsabilidade do servidor do e-SIC;

II – **Triagem e encaminhamento**: análise do pedido e envio ao setor competente, de responsabilidade do servidor do e-SIC;

III – **Levantamento e resposta técnica**: localização da informação e elaboração da resposta, de responsabilidade do setor competente;

IV – **Revisão e resposta ao requerente**: conferência da resposta e envio ao cidadão pelo canal por ele indicado, de responsabilidade do servidor do e-SIC ou Secretaria Geral da Câmara.

Art. 12. Para assegurar o cumprimento do prazo legal de resposta, ficam estabelecidos os seguintes prazos internos, contados em dias úteis, salvo disposição em contrário:

I – Registro do pedido e emissão do protocolo: no mesmo dia do recebimento ou, no máximo, no primeiro dia útil seguinte;

II – Triagem e encaminhamento ao setor competente: até 02 (dois) dias úteis após o registro;

III – Resposta do setor competente ao e-SIC: no prazo fixado no encaminhamento, que não poderá exceder 10 (dez) dias corridos;

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

IV – Revisão e envio da resposta ao requerente: antes do término do prazo legal previsto no art. 13.

Parágrafo único. Caso o setor competente não possa cumprir o prazo interno, deverá comunicar o e-SIC imediatamente e apresentar justificativa, para que seja avaliada a prorrogação prevista no § 2º do art. 13.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS E DA RESPOSTA

Art. 13. O e-SIC deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível o acesso imediato, o prazo para resposta será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do pedido.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 14. Na resposta, o e-SIC deverá, conforme o caso:

I – Comunicar a data, o local e o modo para realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão relativa à informação;

II – Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;

III – Comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou remeter o pedido a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado.

Art. 15. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão, quando poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.527/2011.

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

Parágrafo Único. Será isento dos custos de reprodução dispostos no *caput*, aquele que declarar não ter condições econômicas de suportá-los sem prejuízo do próprio sustento ou da família, nos termos do §2º, do art. 12, da Lei nº 12.527/2011.

Art. 16. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 17. No caso de indeferimento de acesso à informação ou de negativa das razões do indeferimento, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 18. O recurso será dirigido à autoridade indicada no art. 10, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. O recurso poderá ser apresentado pelos mesmos canais previstos no art. 5º.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO DOS PEDIDOS

Art. 19. O requerente poderá acompanhar o andamento do pedido, por meio eletrônico, utilizando o número de protocolo fornecido no momento do registro.

Art. 20. O e-SIC manterá registro de todos os pedidos recebidos, com as datas de entrada e de resposta, os setores envolvidos, as prorrogações, as decisões e os recursos, de modo a permitir a verificação do cumprimento dos prazos.

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

CAPÍTULO VIII
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E SIGILOSAS

Art. 21. O tratamento de informações pessoais e de informações classificadas como sigilosas observará o disposto na Lei nº 12.527/2011, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e na legislação específica aplicável.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os prazos previstos nesta Resolução serão contados em dias corridos, salvo quando expressamente determinado de modo diverso, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Parágrafo Único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente na Câmara Municipal, ou se o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com base na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 10 de novembro de 2026.

ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

DECRETO N.º 116/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1609, de 10 de Novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 21.000,00(Vinte e um mil reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
06 – ÓRGÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
10 – UNIDADE	SISTEMA DE ENSINO		
12 - FUNÇÃO	EDUCAÇÃO		
365 - SUB-FUNÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0005 – PROGRAMA	GESTÃO DO ENSINO		
1585 – PROJETO	**REEQUIPAR UNIDADES DE ENSINO –(FUNDEB VAAT) – C/C 22351-4**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	1039	3.150,00
Código da despesa	352		
2546 – ATIVIDADE	**MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB VAAT) – C/C 22351-4**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1038	15.335,05
Código da despesa	353		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1038	2.514,95
Código da despesa	354		
TOTAL			**R$ 21.000,00**

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R$ 21.000,00; proveniente de provável excesso de arrecadação de recursos recebidos do FNDE nas fontes 1038 e 1039 a ser apurado na receita vinculada da Complementação do VAAT (1.7.1.5.50.01), conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1609 de 10 de novembro de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e ao Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 10 de novembro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

DECRETO N.º 117/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1610, de 10 de Novembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
06 – ÓRGÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
10 – UNIDADE	SISTEMA DE ENSINO		
12 - FUNÇÃO	EDUCAÇÃO		
365 - SUB-FUNÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0005 – PROGRAMA	GESTÃO DO ENSINO		
1584 – PROJETO	**FUNDEB 102 - ETI 4% - C/C 22351-4**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	99102	R$ 170.000,00
Cód. da despesa	350		
Cód. de acompanhamento (CO)	1071- Criação de Matrículas em Tempo Integral (ETI)		
2545 - ATIVIDADE	**FUNDEB 102 – ETI 4% - C/C 22351-4**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99102	30.000,00
Cód. da despesa	351		
Cód. de acompanhamento (CO)	1071- Criação de Matrículas em Tempo Integral (ETI)		
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); proveniente de **provável excesso de arrecadação** de recursos recebidos do FNDE na fonte 99102 a ser apurado na receita vinculada das **Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI – Principal** (1.7.1.5.53.0.1.00.00), conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As alterações constantes na Lei 1610 de 10 de novembro de 2026, ficam incorporadas às ações do PPA e ao Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 10 de Novembro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

LEI Nº 1609/2026

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 21.000,00(Vinte e um mil reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
06 – ÓRGÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
10 – UNIDADE	SISTEMA DE ENSINO		
12 - FUNÇÃO	EDUCAÇÃO		
365 - SUB-FUNÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0005 – PROGRAMA	GESTÃO DO ENSINO		
1585 – PROJETO	**REEQUIPAR UNIDADES DE ENSINO –(FUNDEB VAAT) – C/C 22351-4**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	1039	3.150,00
Código da despesa	352		
2546 – ATIVIDADE	**MANTER A EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB VAAT) – C/C 22351-4**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1038	15.335,05
Código da despesa	353		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1038	2.514,95
Código da despesa	354		
TOTAL			**R$ 21.000,00**

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R$ 21.000,00; proveniente de provável excesso de arrecadação de recursos recebidos do FNDE nas fontes 1038 e 1039 a ser apurado na receita vinculada da Complementação do VAAT (1.7.1.5.50.01), conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e ao Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 10 de novembro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

LEI N.º 1610/2026

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
06 – ÓRGÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
10 – UNIDADE	SISTEMA DE ENSINO		
12 - FUNÇÃO	EDUCAÇÃO		
365 - SUB-FUNÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0005 – PROGRAMA	GESTÃO DO ENSINO		
1584 – PROJETO	**FUNDEB 102 - ETI 4% - C/C 22351-4**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	99102	R$ 170.000,00
Cód. da despesa Cód. de acompanhamento (CO)	350 1071- Criação de Matrículas em Tempo Integral (ETI)		
2545 - ATIVIDADE	**FUNDEB 102 – ETI 4% - C/C 22351-4**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	99102	30.000,00
Cód. da despesa	351		
Cód. de acompanhamento (CO)	1071- Criação de Matrículas em Tempo Integral (ETI)		
TOTAL			**R$ 200.000,00**

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); proveniente de **provável excesso de arrecadação** de recursos recebidos do FNDE na fonte 99102 a ser apurado na receita vinculada das **Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI – Principal** (1.7.1.5.53.0.1.00.00), conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e ao Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR. 10 de Novembro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Leilão Eletrônico nº 01/2026.

DO OBJETO: ALIENAÇÃO DE 23 BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS – VEÍCULOS, ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – PELO MAIOR LANCE POR LOTE.

DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

02	Ônibus Saúde, 48 lugares, ano 2018, 226 CV	BCJ-7183	2290	Funcionando	R$ 200.000,00

LEIA-SE:

02	Ônibus Saúde, 48 lugares, ano 2018, 226 CV	BCJ-7183	2290	Motor fundido	R$ 150.000,00

DO VALOR:

ONDE SE LÊ:
1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais)

LEIA-SE:
1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais)

DA REABERTURA DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Recebimento de Proposta: 12 de novembro de 2026, às 08h00min.

Fim de Recebimento de Propostas: 03 de dezembro de 2026, às 08h00min.

Inicio da disputa: 03 de dezembro de 2026, às 09:00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 10 de novembro de 2026.

Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Assinado de forma digital por Elza Aparecida da Silva - 80413560953
Dados: 2026.11.10 10:22:12 -03'00'

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 79 da Lei nº. 14.133/21, Lei Municipal nº 655/2013 e demais legislações aplicáveis, pelo presente torna público que estará aberto a quem interessar possa, chamamento público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

As inscrições correrão pelo período de 12 meses, à partir da data de publicação deste AVISO.

No caso de prorrogação do credenciamento, as inscrições continuarão disponíveis para quem se interessar, desde que esteja habilitado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Divisão de Licitação do Município de Quinta do Sol, localizada na Praça Solange Marques n.º 259, Paço Municipal Antônio Lazaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR.

Quinta do Sol/PR, 09 de Novembro de 2.026.

ANDRÉIA DE SOUZA
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026.

Licitação destinada, nos itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 2.862/2026. **Será assegurada prioridade de contratação aos beneficiários sediados no âmbito local e, sucessivamente, regional**, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.862/2026.

Para fins da referida Lei, considera-se **âmbito local o Município de Juranda/PR e âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM**

Poderá ser estabelecida prioridade de contratação para as ME, EPP, MEI e demais beneficiários sediados local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições, procedimentos e critérios estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 2.862/2026, devendo sua aplicação observar a ordem de prioridade prevista na legislação municipal.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, comunica a todos que realizará o seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE BENS E À ESTRUTURAÇÃO DOS AMBIENTES E SETORES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JURANDA/PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2026
TIPO DE CONCORRENCIA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
TRANSMISSÃO: https://youtu.be/TOBFv0A5MCI?si=pfMMdBPPnIZoaqE6
Protocolo: 24/11/2026 às 08h30min

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou mediante solicitação por e-mail (pregoeira@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda-Pr 10/11/2026.

Joelma Damazeno Degmerock
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR.

CONTRATADA: LAR DOS VELHINHOS DE IRETAMA, inscrita no CNPJ nº 84.783.018/0001-05.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 128/2023, referente à prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade, na modalidade longa permanência, bem como reajuste dos valores contratuais pelo índice IPCA de 4,58%.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13 de novembro de 2026.

REAJUSTE DOS VALORES:

- Acolhimento de idoso – Grau I: R$ 1.867,80.
- Acolhimento de idoso – Grau II: R$ 2.060,23.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Peabiru - Pr, 10 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEABIRU – PR.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Peabiru – PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de novembro de 2026 e término em 20 de novembro de 2027.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 13.941,27 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), mantidos os valores originalmente contratados, sem aplicação de reajuste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, item 3.5, do contrato original.

Peabiru - Pr, 09 de novembro de 2026.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 61.046.114/0001-67, com sede na Estrada Água do Macaquinho, Km 01, s/n, Zona Rural, CEP nº 85.280-000, na cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Jefferson Patrick Barbosa Coimbra.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 98/2025, por mais 12 (doze) meses e a renovação, para o novo período, dos quantitativos e limites estimados originalmente registrados, sem acumulação de eventual saldo remanescente do período anterior, mantido o preço unitário registrado, conforme informado pelo setor administrativo competente, e as demais condições da Ata de Registro de Preços originária.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de novembro de 2026, com término em 11 de novembro de 2027.

3. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.
Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n° 98/2025 para o período correspondente à prorrogação da vigência, como demonstrado abaixo:

Lote	Descrição
01	ROTA DUAS MENINAS (APAE) Rota tem início com saída do Colégio Estadual Altamira do Paraná EFM coordenadas 24º48'08.31"S 52º 42'58.81"W, percorrendo 2 km até a saída do perímetro urbano de Altamira do Paraná coordenadas 24º48'1..66"S 52º42'27.60"W, pegando a estrada a esquerda sentido a laranjal, coordenadas 24º48'41.14"S 52º42'04.80"W, seguindo a estrada sentido a fazenda Duas Meninas por 11 km coordenadas 24º51'07.04"S 52º36'44.21"W, percorre 1 km e vira-se a direita até chegar à porteira da fazenda Duas Meninas coordenadas 24º51'22.74"S 52º37'15.21"W, logo em seguida são feito um percurso de 4 km até a sede da fazenda Duas Meninas onde embarcam quatro alunos, coordenadas 24º52'39.53"S 52º36'17.33"W, retornando se da sede 4 km pelo mesmo percurso para os alunos embarcarem no ônibus. Saindo da Porteira da fazenda Duas Meninas vira se à esquerda, sentido Rio laranjal e percorrem 4 km até a casa de um aluno da APAE, coordenadas 24º53'18.61" S 52º37'13.42" W, retornando pelo mesmo percurso por mais 4 km até a estrada principal. Em seguida por mais 1 km vira à esquerda, logo após percorre mais 2 km e vira à direita, onde percorre mais 4 km chegando à casa do aluno na fazenda Dona Neuza coordenadas 24º52'37.20" S 52º40'44.89" W, retornando-se da fazenda Dona Neuza 4 km pelo mesmo percurso indo na direção da estrada sentido Bela Fonte. Após pega-se a rota sentido Altamira do Paraná por um percurso de 7km virando à direita até chegar na estrada de pedras irregulares coordenadas 24º49'39.21" S 52º42'05.47" W. Em seguida por mais 5 km chega-se ao Colégio Estadual Altamira do Paraná EFM coordenadas 24º48'0831" 5552º 42'58.81" W. A rota oferece um nível de dificuldade médio com aclive grande, com cascalhamento total sem riscos de derrapagem, exigência de veículo com capacidade mínima de 04 passageiros. Horário de saída pra buscas os alunos é 11:00 previsão de chegada até as 12:50.

4. DO VALOR ESTIMADO DO NOVO PERÍODO.
Para fins de planejamento, controle e execução da Ata durante o período prorrogado, fica renovado o valor estimado máximo correspondente ao período anual, no montante de R$ 71.020,00 (setenta e um mil e vinte reais), considerado o preço unitário informado pelo setor administrativo competente e mantidas as demais condições aplicáveis da Ata de Registro de Preços n° 98/2025.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

- 05.004.12.361.0074.2026 – MANUTENÇA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
- 05.004.12.361.0084.2042 – EXECUÇA C DO PROGRAMA SALA RIO EDUCAÇA O
- 05.003.12.367.0013.2036 – GESTA O E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇA O ESPECIAL
 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURI DICA.

6. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 10 de novembro de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ENGENHEIRO BELTRÃO PREFEITURA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

NOTIFICADO: **RUI GHELLERE**

ENDEREÇO: RUA ANGELO GHELLERE FILHO, nº100 – JARDIM SANTIAGO

O Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ***NOTIFICA*** Vossa Senhoria, para que no **prazo de até 05 (cinco) dias**, realize a limpe

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 364/2025
2. Fundamento: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Máximo e Ferreira LTDA.
4. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 1 (um) ano, até 17/11/2027.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 60/2025.

Engenheiro Beltrão, 09 de Novembro de 2.026.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

Processo Licitatório: Inexigibilidade Nº 68/2026

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: M.A. MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 29.644.666/0001-64, com sede/domicílio na(o) Avenida Juscelino Kubitschek de oliveira, 520, CIDADE INDUSTRIAL no Município de Curitiba - PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4 - TIPO A, NOVA, ZERO HORA, MARCA/MODELO JOHN DEERE 310P, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIDERSOP..

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 05/11/2027.

Data da Assinatura: 05/11/2026.

Mamborê, 5 de novembro de 2026.

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 89/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
PROVERGA ENGENHARIA LTDA	1
R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	

MAMBORÊ, 9 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE N° 70/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
DANIELI BECK MACHADO LTDA	1
R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	

MAMBORÊ, 6 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE N° 34/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
FG ASSESSORIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LTDA	1
R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	

MAMBORÊ, 9 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

No contrato 229/2026, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 054/2026,

ONDE SE LÊ:
"Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 08/10/2026, protocolo n.º 001, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º -/-, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:"

LEIA-SE:
"Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 08/10/2026, protocolo n.º 001, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:"

Engenheiro Beltrão, 10 de Novembro de 2.026.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício e prestação de serviços de show pirotécnico no dia 31/12/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 23.500,00

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
16/11/2026 – 17h00m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br

A íntegra do Aviso de Contratação Direta poderá ser obtida no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, através de solicitação no email licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou presencialmente, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de Novembro de 2.026.

Renato Siqueira Lima
Agente de Contratação

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 34/2026 em favor da empresa ESPAÇO ENCANTART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.553.795/0001-11, com sede à Rua José Bonifácio n.º 1591, na cidade de Goioerê/PR, pelo valor de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de Novembro de 2.026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENTRETENIMENTO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O TEMA NATALINO, NO DIA 05/12/2026.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa ESPAÇO ENCANTART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 27.553.795/0001-11, com sede à Rua José Bonifácio n.º 1591, na cidade de Goioerê/PR, por Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de Novembro de 2.026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 35/2026 em favor da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.725.151/0001-20, com sede à Rua Azaleia n.º 212, Galpão, Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC, pelo valor de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados entidade, constatou o atendimento de todas as condições necessárias para a formalização da contratação.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de Novembro de 2.026.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES LUIZ FERNANDO BRASÃO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 91400/2025, REALIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO ESTADO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à celebração da contratação com a empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.725.151/0001-20, com sede à Rua Azaleia n.º 212, Galpão, Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC, por Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Engenheiro Beltrão/PR, 10 de Novembro de 2.026.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS COM PLANTÃO DE ATENDIMENTO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Prazo de vigência do credenciamento: 23/11/2026 a 23/11/2027.

A partir da presente data da publicação, a comissão de Contratação iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

ENDEREÇOS:

E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Agente de Contratação, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 090/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAISAGISMO E REFLORESTAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55 min do dia 13/11/2026
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 13/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https:// mambore.atende.net /portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê/Pr, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Agente de Contratação, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ANÉIS DE VEDAÇÃO, BICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

OS ITENS Nº 004; 006; 023; 025; 028; 036 e 050 SERÁ DESTINADO AMPLA PARTICIPAÇÃO. PARA OS DEMAIS ITENS: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.769.292,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 25/11/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 25/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO – Edital Republicado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E BARREIRA QUIMICA INTERNA E EXTERNA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.801,24 (quinze mil, oitocentos e um real e vinte e quatro centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 26/11/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 26/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 091/2026
Processo Administrativo nº 293/2026

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação nº 091/2026
Processo Administrativo nº 293/2026

Valor total: R$ 2.579,70 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) FRIGOBARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, COR BRANCA E ALIMENTAÇÃO BIVOLT, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

Mamborê-PR, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Agente de Contratação, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 092/2026
Processo Administrativo nº 294/2026

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, com fundamentação legal no art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/21, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação nº 092/2026
Processo Administrativo nº 294/2026

Valor total: R$ 1.956,71 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELO FABRICANTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 500 (QUINHENTAS) HORAS DA MOTONIVELADORA SEM 919 R, FROTA MUNICIPAL Nº 395, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E VIAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

Mamborê-PR, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Agente de Contratação, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74 inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TREM FORÇA (MOTOR E TRANSMISSÃO). DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR**, no valor de R$: 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), em favor de:

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

Nova Cantu, 10 de novembro de 2026.

(Original assinado)
Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 4208/2026 de 10/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1548/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15		GABINETE DO PREFEITO	
15.003		DIVISAO DE ADMINISTRACAO INTERNA	
15.003.04.122.0004.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
20 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
20		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
20.002		DIVISAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE	
20.002.10.301.0034.2.017		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
299 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21.002		DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL	
21.002.08.122.0018.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
392 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00
22		SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS	
22.004		DIVISAO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL	
22.004.15.451.0007.2.005		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
529 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
		Total Suplementação:	8.700,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

20		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
20.002		DIVISAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE	
20.002.10.301.0034.2.017		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
293 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	500,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21.002		DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL	
21.002.08.122.0018.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
396 - 4.4.90.52.00.00	2881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
22		SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS	
22.004		DIVISAO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL	
22.004.15.451.0007.2.005		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
530 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.200,00
		Total Redução:	8.700,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, Estado do PR, em 10 de Novembro de 2026.

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2026.11.10 16:38:41 -03'00'